

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2014**

Regulamenta o procedimento a ser observado para solicitação da 2ª chamada de atividades de avaliação.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Regimento Geral da Universidade, a Portaria nº 221/2013, considerando a necessidade de regulamentar o disposto na Deliberação nº 96, do COEPEA, de 22 de agosto de 2014, nesta data,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nos pedidos e concessões da 2ª chamada de atividades de avaliação de que trata a Deliberação nº 96, do COEPEA, de 22 de agosto 2014, deverão ser observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único – Para ter direito à segunda chamada, o estudante deverá estar enquadrado num dos seguintes casos:

- I. acometimento de enfermidade incapacitante, comprovado por atestado ou declaração médico;
- II. luto por morte do cônjuge, do companheiro ou equivalente, ou parente em primeiro grau (pai, mãe, filhos), por consaguinidade ou por afinidade (sogro(a), nora, genro, padrasto, madrasta, enteado(a)), comprovado por atestado de óbito;
- III. convocação judicial, devidamente comprovada por documentos que atestem o impedimento do comparecimento;
- IV. participação em órgão Colegiado de representação acadêmica, devidamente comprovada por documento emitido pelo órgão, que ateste o impedimento do comparecimento;
- V. participação em competição esportiva, em evento cultural ou acadêmico, representando a Universidade, desde que oficial e devidamente comprovada por documento emitido pelo órgão competente, que ateste o impedimento do comparecimento;
- VI. participação obrigatória em atividade militar ou policial, devidamente comprovada, de acordo com o previsto na legislação específica;
- VII. ocorrência de caso fortuito ou força maior, assim entendido aquele cujos efeitos não foi possível ao estudante evitar ou impedir e que comprovadamente lhe impossibilitou o comparecimento.

Artigo 2º - O pedido de segunda chamada deverá ser feito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da realização da atividade de avaliação a que não compareceu o estudante.

Artigo 3º - O pedido será apresentado pelo estudante ou, no impedimento deste, por seu representante legal.

Artigo 4º - O pedido deverá ser feito mediante abertura de processo no Protocolo da Universidade, e do preenchimento do formulário próprio anexo ao processo, a ser encaminhado à Unidade Acadêmica responsável pela disciplina.

Parágrafo 1º – Nos Câmpus fora da sede, a solicitação de 2ª Chamada será feita pelo estudante na secretaria do Câmpus.

Parágrafo 2º - Em qualquer caso deverá ser juntado ao processo o(s) documento(s) comprobatório(s) do motivo alegado.

Parágrafo 3º – No caso de o estudante solicitar 2ª chamada de mais de uma disciplina, deverá ser aberto um processo por disciplina.

Artigo 5º - A análise e a decisão sobre o pedido é de competência da Unidade Acadêmica responsável pela atividade, ou do coordenador de curso quando solicitada em Câmpus fora da sede.

Parágrafo 1º – Recebido o processo, o responsável pela análise e decisão dará continuidade aos procedimentos, após verificar o atendimento ao disposto nos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º.

Parágrafo 2º – Em caso de deferimento, o processo será encaminhado ao docente responsável pela atividade de avaliação, que preencherá as instruções sobre a 2ª chamada, no campo próprio do formulário anexo.

Artigo 6º – O processo, após o deferimento e a prescrição feita deverá ser encaminhada à Secretaria da Unidade Acadêmica, onde o estudante tomará ciência.

Artigo 7º - A Unidade Acadêmica manterá o processo em arquivo próprio.

Artigo 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data e revoga a Instrução Normativa nº 001/2003, da PROGRAD.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Em 05 de setembro de 2014.

DENISE MARIA VARELLA MARTINEZ
Pró-Reitora de Graduação

(A via original encontra-se assinada.)

ANEXO da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2014 – Deliberação 96/2014 - COEPEA



FURG

Pró-Reitoria de Graduação

**Solicitação de
2ª CHAMADA
de atividade de avaliação
ENCAMINHAMENTOS**

Classificação	ESTUDANTE		
	Matrícula:	Nome:	
		Curso:	
	DISCIPLINA e ATIVIDADE		
	Código:	Nome:	
		Unidade Acadêmica:	Turma:
	Atividade de avaliação não realizada:	Data da avaliação: ___/___/___	
	Nome do professor responsável:		
Justificativa	JUSTIFICATIVA PARA O NÃO COMPARECIMENTO		
	_____ Assinatura do(a) estudante		
Documentos comprobatórios da situação	LISTA DE DOCUMENTOS ANEXADOS		
Manifestação da Unidade Acadêmica	Recebido / / 201	Encaminhado / / 201	
	em:	em:	
	PARECER		
	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido		
	Justificativa do indeferimento: <input type="checkbox"/> Não se enquadra nas situações previstas <input type="checkbox"/> Fora do prazo <input type="checkbox"/> Outra (informar):		
		Diretor da Unidade	
Instruções do professor sobre a 2ª chamada	Recebido / / 201	Encaminhado / / 201	
	em:	em:	
	A avaliação se dará através de		
	<input type="checkbox"/> prova na data ___/___/___ cobrindo o conteúdo correspondente à avaliação em falta, às ___ h ___ min, na sala _____		
	<input type="checkbox"/> outro processo (descrever):		
Assinaturas	Professor:	Diretor da Unidade:	Ciente do(a) Estudante:
Observações			
